



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024

Edição Nº: 3157



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

**CNPJ: 75.741.348/0001-39**

LEI Nº 1463/2024

**SÚMULA:** *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2024 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## L E I

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2024, crédito adicional especial no valor de R\$ 176.860,34 (Cento e setenta e seis mil oitocentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos), mediante as seguintes providências:

**I-** Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

### 05- OBRAS E URBANISMO

**Recape asfáltico- Conjunto Silvério Siqueira- contr. de repasse 910798/2021/MDR/CAIXA**

05.001.15.782.3001.1.142	33.90.93.00.00	830	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.900,14
			<b>TOTAL</b>	<b>18.900,14</b>

### 06- EDUCAÇÃO

**Escola em Tempo Integral**

06.004.12.361.1201.2.257	33.90.30.00.00	1044	Material de consumo	16.875,14
06.004.12.361.1201.2.257	44.90.52.00.00	1044	Equipamentos e material permanente	122.995,00
			<b>TOTAL</b>	<b>139.870,14</b>

### 07- SAÚDE

**Departamento de Epidemiologia**

07.002.10.305.1003.2.044	31.90.11.00.00	1051	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	16.775,76
			<b>TOTAL</b>	<b>16.775,76</b>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024

Edição Nº: 3157

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS****ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

**09- AGRICULTURA****Consórcio Intermunicipal- CIDCENTRO**

09.001.20.608.3001.2.214	31.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.314,30
			<b>TOTAL</b>	<b>1.314,30</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I- Anulação de dotação no Valor de R\$ 7.512,42 (Sete mil quinhentos e doze reais e quarenta e dois centavos), conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

**05- OBRAS E URBANISMO****Recape asfáltico- Conjunto Silvério Siqueira- contr. de repasse 910798/2021/MDR/CAIXA**

05.001.15.782.3001.1.142	44.90.51.00.00	830	Obras e instalações	6.198,12
			<b>TOTAL</b>	<b>6.198,12</b>

**09- AGRICULTURA****Manutenção do Viveiro Municipal**

09.001.20.608.3001.2.056	33.90.30.00.00	1000	Material de consumo	1.314,30
			<b>TOTAL</b>	<b>1.314,30</b>

**II- Excesso de Arrecadação:**

RECEITA	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	12.702,02
17.13.50.11.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	16.775,76
1.7.1.4.99.0.1.02.00.00	Transf. Escola Tempo integral	139.870,14
	<b>TOTAL</b>	<b>169.347,92</b>

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro. (26/11/2024).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024

Edição Nº: 3157

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS****ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

**CNPJ: 75.741.348/0001-39****LEI nº 1464/2024**

**Súmula:** Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 206.096,11 (duzentos e seis mil e noventa e seis reais e onze centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## LEI

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 206.096,11 (duzentos e seis mil e noventa e seis reais e onze centavos).

**Suplementação**

04.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Finanças		
04.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Tesouraria		
04.002.04.123.0400.2.166.	Atividades do Gabinete do Secretário de Finanças		
81 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde Pública		
07.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.302.1001.2.037.	Atividades do Hospital Municipal		
256 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		161.096,11
88.000.00.000.0000.0.000.	Encargos Especiais		
88.001.00.000.0000.0.000.	Encargos Especiais		
88.001.28.843.3301.2.059.	Resgate da Dívida INSS/FGTS/SANEPAR		
440 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		10.000,00

**Total Suplementação: 206.096,11**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		
05.005.00.000.0000.0.000.	Divisão de Parques e Jardins		
05.005.15.451.3001.1.135.	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- Av das Flores e Av. Brasil		
447 - 4.4.90.51.00.00	03000 OBRAS E INSTALAÇÕES		17.278,20
05.009.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras Públicas		
05.009.15.452.3001.2.014.	Atividades da Divisão de Obras		
100 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.094,03
07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde Pública		
07.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.1001.2.165.	Atividades do gabinete da Secretaria de Saúde		
209 - 3.3.90.14.00.00	01303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		4.200,00
212 - 3.3.90.40.00.00	01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA		2.000,00
213 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024

Edição Nº: 3157



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000*

**CNPJ: 75.741.348/0001-39**

07.002.10.301.1002.1.153.	Transporte Sanitário- Aquisição de Van- Res. 1103/2023	
487 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.240,00
07.002.10.301.1002.2.063.	Divisão de Agentes Comunitários de Saúde	
225 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
07.002.10.301.1004.2.067.	Departamento de Farmácia Básica	
245 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
246 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	555,45
247 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	555,45
248 - 3.3.90.40.00.00	01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.118,00
07.002.10.302.1001.2.037.	Atividades do Hospital Municipal	
253 - 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31.691,99
254 - 3.1.90.04.00.00	01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.362,99
07.002.10.302.1001.2.043.	Divisão de Laboratorio	
273 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
	<b>Total Redução:</b>	<b>206.096,11</b>

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios , Estado do Paraná, em 26/11/2024.

\_\_\_\_\_  
ANTONIO RIBEIRO DA SILVA  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024

Edição Nº: 3157

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS****ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

**DECRETO Nº 88/2024**

**SÚMULA:** *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2024 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei, em especial a Lei Municipal nº 1463/2024, resolve:*

**DECRETAR**

**Art.1º-** Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2024, no valor de R\$ 176.860,34 (Cento e setenta e seis mil oitocentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos), mediante as seguintes providências:

**I-** Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

**05- OBRAS E URBANISMO****Recape asfáltico- Conjunto Silvério Siqueira- contr. de repasse 910798/2021/MDR/CAIXA**

05.001.15.782.3001.1.142	33.90.93.00.00	830	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.900,14
			<b>TOTAL</b>	<b>18.900,14</b>

**06- EDUCAÇÃO****Escola em Tempo Integral**

06.004.12.361.1201.2.257	33.90.30.00.00	1144	Material de consumo	16.875,14
06.004.12.361.1201.2.257	44.90.52.00.00	1144	Equipamentos e material permanente	122.995,00
			<b>TOTAL</b>	<b>139.870,14</b>

**07- SAÚDE****Departamento de Epidemiologia**

07.002.10.305.1003.2.044	31.90.11.00.00	1051	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	16.775,76
			<b>TOTAL</b>	<b>16.775,76</b>

**09- AGRICULTURA****Consórcio Intermunicipal- CIDCENTRO**

09.001.20.608.3001.2.214	31.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.314,30
			<b>TOTAL</b>	<b>1.314,30</b>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024

Edição Nº: 3157

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS****ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I- Anulação de dotação no Valor de R\$ 7.512,42 (Sete mil quinhentos e doze reais e quarenta e dois centavos), conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

**05- OBRAS E URBANISMO****Recape asfáltico- Conjunto Silvério Siqueira- contr. de repasse 910798/2021/MDR/CAIXA**

05.001.15.782.3001.1.142	44.90.51.00.00	830	Obras e instalações	6.198,12
			<b>TOTAL</b>	<b>6.198,12</b>

**09- AGRICULTURA****Manutenção do Viveiro Municipal**

09.001.20.608.3001.2.056	33.90.30.00.00	1000	Material de consumo	1.314,30
			<b>TOTAL</b>	<b>1.314,30</b>

**II- Excesso de Arrecadação:**

RECEITA	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	12.702,02
17.13.50.11.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	16.775,76
1.7.1.4.99.0.1.02.00.00	Transf. Escola Tempo integral	139.870,14
	<b>TOTAL</b>	<b>169.347,92</b>

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro. (26/11/2024).

**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024

Edição Nº: 3157

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS****ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

**DECRETO Nº 89/2024**

**SÚMULA:** *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2024 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei, em especial a Lei Municipal nº 1464/2024, resolve:*

**DECRETAR**

**Art.1º-** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2024, no valor de R\$ 206.096,11 (duzentos e seis mil e noventa e seis reais e onze centavos), mediante as seguintes providências.

**I-** Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

04.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Finanças	
04.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Tesouraria	
04.002.04.123.0400.2.166.	Atividades do Gabinete do Secretario de Finanças	
81 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	35.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde Pública	
07.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde	
07.002.10.302.1001.2.037.	Atividades do Hospital Municipal	
256 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	161.096,11
88.000.00.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	
88.001.00.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	
88.001.28.843.3301.2.059.	Resgate da Dívida INSS/FGTS/SANEPAR	
440 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.000,00
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>206.096,11</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
05.005.00.000.0000.0.000.	Divisão de Parques e Jardins	
05.005.15.451.3001.1.135.	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- Av das Flores e Av. Brasil	
447 - 4.4.90.51.00.00	03000 OBRAS E INSTALAÇÕES	17.278,20
05.009.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras Públicas	
05.009.15.452.3001.2.014.	Atividades da Divisão de Obras	
100 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.094,03
07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde Pública	
07.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde	
07.002.10.301.1001.2.165.	Atividades do gabinete da Secretaria de Saúde	
209 - 3.3.90.14.00.00	01303 DIÁRIAS- PESSOAL CIVIL	4.200,00
212 - 3.390.40.00.00	01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA	2.000,00
213 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024

Edição Nº: 3157



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

**CNPJ: 75.741.348/0001-39**

07.002.10.301.1002.1.153.	Transporte Sanitário- Aquisição de Van- Res. 1103/2023	
487 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.240,00
07.002.10.301.1002.2.063.	Divisão de Agentes Comunitários de Saúde	
225 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
07.002.10.301.1004.2.067.	Departamento de Farmácia Básica	
245 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
246 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	555,45
247 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	555,45
248 - 3.3.90.40.00.00	01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.118,00
07.002.10.302.1001.2.037.	Atividades do Hospital Municipal	
253 - 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31.691,99
254 - 3.1.90.04.00.00	01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.362,99
07.002.10.302.1001.2.043.	Divisão de Laboratorio	
273 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00

**Total Redução: 206.096,11**

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro. (26/11/2024).

**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024

Edição Nº: 3157

## PODER LEGISLATIVO



### **CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS** *ESTADO DO PARANÁ*

#### DECRETO Nº05/2024

**SÚMULA:** Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação que dispõe a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, para o exercício 2024 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Grandes Rios, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o que preconiza o Art. 6º, incisos I e IX da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** os arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº1417/2024;

**CONSIDERANDO** o termo de Cooperação nº13/2024 celebrado entre o Município de Grandes Rios e a Câmara Municipal de Grandes Rios;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Designar a servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Grandes Rios: **VANESSA BOTEGA NEVES**, para desempenho da função de **Agente de Contratação e Pregoeira**, apta a tomar decisão, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 2º** Fica designado como substituto de Agente de Contratação e Pregoeiro, a servidora efetiva da prefeitura municipal de Grandes Rios, **LUCIA DE FATIMA ALVES ABREU**.

**Art. 3º** Ficam designados os servidores efetivos da prefeitura Municipal de Grandes Rios : **EVERTON PIRES MADURO; OTAVIO AUGUSTO ALMEIDA FERNANDES e WILLIAM AMADOR ARAUJO** para o desempenho, em caráter



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024

Edição Nº: 3157



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS** **ESTADO DO PARANÁ**

permanente, das funções atribuídas a equipe de apoio ao agente de contratação, apto, portando, a função de auxiliar nas atividades materiais do processo licitatório e na verificação de documentos conforme exigido em edital.

**Art. 4º** Em licitação que envolva **bens ou serviços especiais**, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por **comissão de contratação** formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 5º** Ficam designados os servidores efetivos da Prefeitura municipal de Grandes Rios: **ROSIMEIRE RIBEIRO LEAL SIQUEIRA, EVERTON PIRES MADURO; OTAVIO AUGUSTO ALMEIDA FERNANDES** e a **ocupante de Cargo em Comissão: MARLENE RIBEIRO LEAL DIAS**, para o desempenho, em caráter permanente, das funções atribuídas a comissão de contratação, apto, portando, a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá à servidora: **MARLENE RIBEIRO LEAL DIAS**, que em suas ausências e/ou impedimentos será substituída pela servidora: **ROSIMEIRE RIBEIRO LEAL SIQUEIRA**.

**Art. 6º** O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

**Art. 7º** Este Decreto terá vigência a partir de sua publicação, para o período de 26/11/2024 a 31/12/2024.

Grandes Rios, 26 de novembro de 2024.

AILTO FRANCO

Presidente